



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal Sete de Setembro



EDITAL N° 003/2024

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função Oficineiro (a) de Artesanato e Orientador (a) Social, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função Oficineiro (a) de Artesanato e Orientador (a) Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024;
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final;
- 1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315

E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal Sete de Setembro



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 OFICINEIRO DE ARTESANATO

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com materiais de artesanato, reciclados, bordado, macramê, crochê e tricô, costura, estimulando a criatividade de crianças, adultos adolescentes e idosos participantes dos grupos atendidos pelo CRAS; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de biscuit, bordado em chinelo; bijuterias; decupagem, reciclagem e outros; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, juntamente com a equipe de trabalho.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Possibilidade de prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão e sujeição ao trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos
- b) **InSTRUÇÃO:** Nível médio completo

2.1.2 ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Executar o planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função da demanda específica dos usuários; mediar os processos grupais sob orientação do órgão gestor; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



com a equipe de trabalho responsável pela execução; atuar como referência para crianças/adolescentes e para profissionais que desenvolvam atividades com o grupo sob sua responsabilidade; registrar a frequência e as ações desenvolvidas, encaminhando mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço; desenvolver oficinas recreativas, culturais, artesanais e de lazer; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de acompanhar sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência e identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos; coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação dos Grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Possibilidade de prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão e sujeição ao trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos
- b) **InSTRUÇÃO:** Nível médio completo

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária de Oficineiro (a) de Artesanato será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.987,94 efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária de Orientador (a) Social será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.987,94 efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



2.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:, horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sito à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro ou através do site: <https://www.setedesetembro.rs.gov.br/site> no período entre os dias **02/01/2024 a 09/01/2024**, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min;

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.5 As inscrições serão gratuitas;

3.6 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para os cargos (Nível Médio Completo);
- Ter idade mínima de 18 anos.

3.6.1 Para inscrições realizadas através do site da Prefeitura Municipal a documentação exigida deverá ser encaminhada ao seguinte endereço de email: imprensasetedesetembros@gmail.com, o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
- 4.3** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;
- 4.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

5. PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

- 5.1** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e uma prova prática, ambas elaboradas pela Comissão;
- 5.1.1** A prova objetiva terá peso de 70 pontos, composta de 20 questões, conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.
- 5.1.2** A prova prática terá peso de 30 pontos. O critério de avaliação será a melhor demonstração de trabalho e coordenação de grupos de convivência, habilidades manuais e desenvolvimento de atividades artesanais e culturais entre outras tarefas previstas nas atribuições dos respectivos cargos.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1** As provas objetivas para o cargo de Orientador (a) Social serão realizadas no dia 15/01/2024 com inicio às 09 horas e as provas objetivas para o cargo de Oficineiro (a) de Artesanato e serão realizadas no dia 15/01/2024, com início às 14 horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



6.2 A prova prática para o cargo de Orientador (a) Social será realizada no dia 18 de janeiro de 2024, com início às 09 horas, com duração de 03(três) horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município;

6.3 A prova prática para o cargo de Oficineiro (a) de Artesanato será realizada no dia 18 de janeiro de 2024, com início às 14 horas, com duração de 03(três) horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município;

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.3. Ter idade mínima de 18 anos;

8.4 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.5 Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;

8.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

8.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

8.8 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

8.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.

8.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

8.11 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



9.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 02 de janeiro de 2024.

Márcio Politowski

Prefeito Municipal

Márcio Wojciechowski

Assessor de Planejamento

Sec. de Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



ANEXO I

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____ 2.8 Outro

endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	02/01/2024 à 09/01/2024
Publicação das inscrições	10/01/2024
Recurso da não homologação das inscrições	11/01/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	11/01/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	11/01/2024
Publicação da relação final de inscritos	11/01/2024
Aplicação da prova objetiva para o cargo	15/01/2024
Orientador (a) Social	(manhã)
Aplicação da prova objetiva para o cargo	15/01/2024
Oficineiro (a)	(tarde)
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar	16/01/2024 (manhã)
Interposição de recursos do resultado da prova teórica	16/01/2024 (tarde)
Divulgação do resultado dos Recursos e Convocação dos candidatos aprovados para realização da prova prática	17/01/2024
Aplicação da prova prática para o cargo de	18/01/2024
Orientador (a) Social	(manhã)
Aplicação da prova prática para o cargo de	18/01/2024
Oficineiro (a)	(tarde)
Publicação do Resultado Preliminar	19/01/2024
Recurso do resultado preliminar, Julgamento pela Comissão e pelo Prefeito	22/01/2024
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	23/01/2024 (manhã)
Publicação da Classificação Final dos aprovados	24/01/2024
	(tarde)



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



ANEXO III

CONTEÚDOS DA PROVA

1 – Orientador (a) Social:

1.1 - Língua Portuguesa – Ensino Médio

1.2 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;

1.3 - Conhecimentos Específicos do cargo de Orientador (a) Social.

1.4 – Conhecimentos sobre Assistência Social.

2 – Oficineiro (a) de Artesanato:

2.1 - Língua Portuguesa – Ensino Médio

2.2 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;

2.3 - Conhecimentos Específicos do cargo de Oficineiro (a) de Artesanato.

2.4 – Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - SUS